



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL 57, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

(2º CONVITE DE VAGAS REMANESCENTES)

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE PARA O ENCARGO DE PROFESSOR FORMADOR DO CURSO FIC EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 1115 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público o Segundo Convite de Vaga Remanescente nos termos do edital 1115, de 09 de dezembro de 2024, contendo as normas referentes ao processo de seleção simplificada para a seleção de professor formador, a fim de atuar no curso de Formação Inicial Continuada em Educação Escolar Quilombola, a partir do 1º semestre letivo de 2025, com as características que se seguem:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Esse processo seletivo será regido por esta chamada pública nos termos do Edital nº 1115, de 09 de dezembro de 2024, e tem como objetivo selecionar profissional de nível superior, interessado em desempenhar o encargo de professor formador no curso FIC em Educação Escolar Quilombola, no IFNMG campus Januária e na cidade de São Francisco. O curso de aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, na modalidade de Formação Inicial Continuada (FIC) visa apoiar a implementação das diretrizes curriculares nacionais da Educação Escolar Quilombola (EEQ) na área de abrangência do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, mais especificamente no Norte de Minas Gerais, na abrangência dos municípios de Januária e São Francisco, buscando fornecer formação para professores, gestores e líderes das escolas e comunidades quilombolas.

1.2. O curso tem como objetivos:

- 1.2.1. Promover o debate sistematizado e qualificado na temática das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola;
- 1.2.2. Permitir a reflexão crítica da Base Nacional Comum Curricular face à necessidade da promoção de uma educação escolar diferenciada nas escolas quilombolas;
- 1.2.3. Permitir o acesso de bibliografia qualificada a professores/as, coordenadores/as e gestores/as das escolas quilombolas envolvidas;
- 1.2.4. Promover o diálogo entre a Educação Escolar Quilombola e a Educação Técnica e Tecnológica.
- 1.2.5. Conhecer as contribuições das populações negras no território, relacionando seus modos de vida aos aspectos ambientais, científicos e tecnológicos com a ancestralidade africana;
- 1.2.6. Produção de material didático contextualizado à realidade das escolas quilombolas em aproximação e diálogo com os mestres dos saberes e fazeres locais;

1.3. Cronograma

Data	Evento
24/01/2025	Publicação da Chamada Pública
24/01/2025 a 27/01/2025	Período de Inscrições
28/01/2025	Resultado preliminar
29/01/2025	Recurso contra o resultado preliminar
30/01/2025	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar e publicação do resultado final

1.4. A seleção de servidor interno ou externo será regida conforme os termos do edital 1115, de 09 de dezembro de 2024. O curso terá aulas presenciais ofertadas no Campus Januária e na cidade de São Francisco, em regime de alternância pedagógica.

1.5. A seleção visa o provimento de 01 (uma) vaga para Professor Formador, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I deste edital.

1.6. A seleção constará das seguintes fases: a) Homologação das inscrições e b) Avaliação de Títulos.

1.7. As atividades referentes ao cargo de Professor Formador incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior (conforme Anexo I deste edital) e as atividades da alternância.

1.8. O professor formador ficará responsável por 2 turmas, totalizando 50 cursistas.

1.9. Os professores, no ato da inscrição, deverão estar cientes que as disciplinas serão ministradas nos polos Januária e São Francisco.

1.10. Por Alternância, entende-se os pressupostos apresentados na Resolução nº 1, de 16, de agosto de 2023, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação-CNE/CP, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.

1.11. A Pedagogia da Alternância, na citada resolução, compreende que: a organização e integração dos componentes das mediações didáticas devem enunciar as finalidades do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), objetivos e etapas, articulando tempos, atividades e conteúdos em Tempo Instituto Federal (TIF) e Tempo Comunidade, doravante denominado Tempo Quilombo (TQ), tendo em vista ensino e mediações pedagógicas, a saber, atividades que efetivam a Pedagogia da Alternância e as articulam aos espaços, tempos e processos da Universidade e a comunidade Quilombola e uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nas práticas pedagógicas com ênfase na relação dialógica entre docentes e discentes.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DA BOLSA**

2.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico disponível em: [https://bit.ly/eeq\\_form](https://bit.ly/eeq_form)

2.2. Os documentos comprobatórios (conforme barema do anexo II) deverão ser anexados no momento da inscrição, em formato pdf, em tamanho máximo de 10MB.

2.3. O candidato poderá se inscrever em apenas 01 (uma) única disciplina indicada no Anexo I.

2.4. IFNMG não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. Poderão candidatar-se à seleção de que trata este Edital as/os candidatas/os que atendam aos seguintes requisitos

I - pertencer ao quadro do IFNMG ou de secretarias de educação;

II - possuir título de graduado, pós-graduação, mestre ou doutor;

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios: a) docência em disciplina de curso de licenciatura; b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica; c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica; d) coordenação de curso de licenciatura; e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

VI - Ser professor/pesquisador/a quilombola com conhecimentos em educação escolar quilombola e no ensino das relações étnico-raciais.

VII - Disponibilidade para participar das reuniões de planejamento convocadas pela coordenação geral do Projeto

VIII - Ter disponibilidade para realizar atividades presenciais, não-presenciais e de campo.

2.6. As bolsas serão concedidas pela SECADI/MEC e pagas diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente da qual o beneficiário seja o titular, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

2.7. A bolsa concedida pela SECADI/MEC mantém a seguinte relação e valores:

Módulo	Disciplina	Vagas	Carga Horária	Quantidade de bolsas por docente	Valor da parcela
VI	Projeto político pedagógico na educação quilombola	01	30 hs	4	1300,00

2.8. O Pagamento das Bolsas aos Professores Formadores é atribuição da SECADI/MEC, que por sua vez efetuará, diretamente aos beneficiários, o pagamento das bolsas concedidas no âmbito do curso FIC em Educação Escolar Quilombola, e o pagamento somente será á autorizado após verificação do cumprimento das atividades do bolsista.

2.9. O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, que poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos do Ofício Circular no 011/2012/DEB/CAPES.

2.10. Quando houver comprovado descumprimento das obrigações por parte do bolsista e o mesmo receber bolsas, este deverá devolvê-las integralmente.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O processo seletivo será realizado por meio de análise de currículo, tendo o candidato a obrigatoriedade de envio das cópias dos documentos comprobatórios.

3.2. A Nota Final, será a soma da pontuação dos itens do barema, totalizando 100 (cem) pontos, obedecendo os critérios estabelecidos no ANEXO do edital 1115, de 09 de dezembro de 2024.

3.3. Os (as) candidatos (as) serão classificados por ordem decrescente em acordo com a nota obtida. Em caso de empate para o preenchimento da vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente: I. maior tempo de atuação na modalidade de ensino específica. II. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade, em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

3.4. Os docentes classificados serão convocados de acordo com o planejamento de atividades do curso.

3.5. Será eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que não enviar os documentos comprobatórios descritos no anexo II.

3.6. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no momento da inscrição, por meio do formulário [https://bit.ly/eeq\\_form](https://bit.ly/eeq_form)

3.7. A documentação comprobatória referente à pontuação do anexo II deverá ser anexada em formato PDF, em tamanho máximo de 10MB

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico do IFNMG, conforme data descrita no cronograma deste edital.

4.2. Após o término do período de inscrições, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

4.3. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens abaixo: I) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital; II) Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que foi realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores; IV) Verificada a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

### 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O Resultado Preliminar estará disponível no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-proen>, e no site <https://fadetec.org.br/editais-2024/>, conforme dispõe o cronograma deste edital.

5.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo, devidamente fundamentado, e encaminhar para o email <eeqjanuaria@gmail.com>

5.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos neste Edital.

5.4. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

5.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

5.6. Resultado Final estará disponível no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-proen>, e no site <https://fadetec.org.br/editais-2024/>, conforme dispõe o cronograma deste edital. Dessa decisão não caberá recurso.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

6.2. O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na realização das provas e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

6.4. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-proen> e no site <https://fadetec.org.br/editais-2024/>

6.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

assinado eletronicamente

**Joaquina Aparecida Nobre da Silva**

Reitora do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 24/01/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2126336** e o código CRC **D559EBF1**.

## ANEXO I

### DISCIPLINAS, REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS E CARGA HORÁRIA

Para a produção da matriz curricular do curso foi solicitado contribuição da Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais – N' Golo, de lideranças das comunidades locais e também de profissionais da educação já atuantes em escolas da região. Consideraram-se também as temáticas que constam nas Orientações para elaboração do Ted em equidade racial na Educação Escolar Quilombola, disponibilizadas pela DIPERQ SECADI.

MÓDULO	TEMA	CH	REF. BIBLIOGRÁFICO	Formação Mínima Exigida
VI	Projeto político pedagógico na educação quilombola	30 hs	CUNHA JÚNIOR, Henrique Antunes. Tecnologia africana na formação brasileira. Rio de Janeiro: CEAP, 2010. CUNHA, Pedro Figueiredo Alves da. Capoeira e valentões na história de São Paulo (1830-1930). São Paulo: Alameda, 2013. HAMPÂTÊ BÂ, Amadou. A tradição viva. In: KI-ZEBRO, Joseph (org). História geral da África. São Paulo: Ática: UNESCO, 1982. HALBWACHS, Maurice. A memória coletiva. Tradução de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2006. HOOKS, Bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2017. NASCIMENTO, Beatriz. ÔRÍ. Direção de Raquel Gerber. São Paulo: Angra Filmes, 1989. OLIVEIRA, David Eduardo de. Cosmvisão africana no Brasil. Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2006.	Pedagogia/ Licenciaturas

## ANEXO II

### BAREMA - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Titulação acadêmica, produção científica/ Técnica/Cultural e/ou Artística na área do curso ou em áreas afins, experiência profissional e outras atividades realizadas.
1	Doutorado na área da disciplina "pretendida"
3	Doutorado em demais áreas
4	Mestrado na área da disciplina "pretendida"
5	Mestrado em demais áreas
6	Experiência comprovada como docente em Escolas Quilombolas
7	Experiência comprovada como docente na disciplina pleiteada (por semestre)
8	Experiência na/com Educação Escolar Quilombola (pesquisa, ensino e extensão) (por programa/projeto/curso/disciplina)
9	Publicação de materiais didáticos, Cartilhas na na temática afim à disciplina pleiteada.
10	Publicação de artigos científicos em estratos A e B avaliados pela CAPES nos últimos 5 anos na temática afim à disciplina pleiteada.
11	Publicação de artigos científicos em estratos A e B avaliados pela CAPES nos últimos 5 anos
12	Livro ou Capítulo de Livro com ISBN na temática afim à disciplina pleiteada.
13	Livro ou Capítulo de Livro com ISBN.
14	Atuação no movimento negros/ quilombolas / associações conselhos de promoção de igualdade racial

\* Os pontos por título não são cumulativos